



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.975, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 1.970/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1.º O Protocolo de Atividades Variáveis AMAU – R16, de que trata o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.970/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências passa a vigorar, para as atividades de **“Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares”**, de **“Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências”**, de **“Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares”**, de **“Festividades particulares, Rodeios, Festas culturais, Encontro esportivos e similares”**, de **“Realização de almoços e Jantares em CTG’s”**, de **“Condomínios (Áreas comuns)”** e de **“Clubes sociais, esportivos e similares”**:

Atividade	CNAE	Protocolos da Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividades Variáveis R16
Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares	56	<ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de até 50% das mesas</b> ou similares (Nova Redação);</li> <li>Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>;</li> <li>Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego;</li> <li>Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança (pessoas em pé) que geram aglomerações;</li> <li>Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos;</li> <li>Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos;</li> <li>organizar a disposição das mesas de modo a assegurar distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada uma, evitando que ocorra aglomeração e diminuindo o cruzamento entre os clientes e trabalhadores; (Nova redação)</li> </ul>



Praça João Paulo II, 33 - Fone/Fax: (54) 3527.1141  
CEP 99.835-000 - ÁUREA - RS

Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências	47		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de todos os protocolos de prevenção;</li> <li>• <del>Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</del> (Revogado em 05/08/2021)</li> <li>• Vedada a aglomeração de pessoas em pé, além dos espaços reservados nas mesas (Nova redação)</li> </ul> <p><b>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</b></p>
Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021</li> <li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observância obrigatória de controle de ocupação;</li> <li>• Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup>;</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação);</li> <li>• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Seguir obrigatoriamente Protocolo.</li> </ul>
Festividades particulares, Rodeios, Festas culturais, Encontro esportivos e similares			<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Observância dos protocolos obrigatórios;</b> (Nova redação)</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação); (Nova redação)</li> <li>• Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal;</li> <li>• Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade;</li> </ul>
Realização de almoços e jantares em CTG's			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitida a realização de encontros exclusivos para almoços e jantares; (nova redação)</li> <li>• Permitida execução de músicas; (nova redação)</li> <li>• Proibido pista de dança; (nova redação)</li> <li>• Observância na restrição de público, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> da área útil, <b>Ambiente Fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil; (nova redação)</li> <li>• Observância dos protocolos obrigatórios; (nova redação)</li> <li>• Distanciamento entre as mesas; (nova redação)</li> <li>• Pessoas exclusivamente sentadas; (nova redação)</li> <li>• Controle da fila de entrada (distanciamento). (nova redação)</li> <li>• Permitido jogos de cartas (baralho), com 6 pessoas por mesa, sem público ao redor que gere aglomeração; (Nova redação)</li> </ul>

<b>Condomínios (Áreas comuns)</b>		Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável;</li> <li>• Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>• Abertura das demais áreas comuns (salão de festas, churrasqueiras compartilhadas etc), com restrição de público, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, <b>Ambiente Fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação);</li> </ul>
<b>Clubes sociais, esportivos e similares</b>	e 93		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); respeitando os limites de ocupação, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil, <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> de área útil (nova redação)</li> </ul>


**Parágrafo único.** Com as alterações acima propostas o Anexo I do Decreto Municipal n.º 1.970/2021, fica alterado e consolidado conforme a redação do anexo único deste decreto.

**Art. 2.º** As atividades que não forem objeto de protocolos variáveis específicos em âmbito municipal ou regional no Anexo I deverão seguir obrigatoriamente os Protocolos determinados pelo Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Áurea/RS, 05 de agosto de 2021.

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
 Data supra  
  
**ELOY ZAVORSKI**  
 Secretário Municipal de Administração

# Anexo Único

## Administração e Serviços

### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis RS	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Serviços Públicos e Administração Pública	84		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área</li> </ul>	
Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35, 36, 37, 38, 39		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58, 59, 61, 62, 63		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Atividades Administrativas e Call Center	77, 78, 79, 81, 82		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Vigilância e Segurança	80		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Transporte de carga	49 e 50		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Estacionamentos	52		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45, 95		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> </ul>	
Correios e Entregas	53		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada</li> </ul>	

			<ul style="list-style-type: none"> <li>4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera.</li> </ul>
Bancos e Lotéricas	64, 66		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração</li> </ul>
Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc)	94		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>
Lavanderia	96		<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81, 97	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	
Funerárias	96	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo	<ul style="list-style-type: none"> <li></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil.</li> <li>Obrigatoriedade de afixação de cartaz em área visível e com indicação da capacidade máxima de pessoas na casa funerária ou local de realização do mesmo.</li> </ul>
Hotéis e Alojamentos	55		<ul style="list-style-type: none"> <li>Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</li> <li>Com Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> <li>Sem Selo Turismo Responsável: <b>60% habitações</b></li> <li>* A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</li> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> </ul>	

			<p>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns.</li> </ul>	
Condomínios (Áreas comuns)	81	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Fechamento das demais áreas comuns (salão de festa, churrasqueiras compartilhadas etc.).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:</li> <li>Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;</li> <li>Abertura das demais áreas comuns (salão de festas, churrasqueiras compartilhadas etc), com restrição de público, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, <b>Ambiente Fechado:</b> 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação);</li> </ul>
Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49, 50	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>60% da capacidade</b> total do veículo;</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.</li> </ul>	
Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lotação máxima de passageiros equivalente a <b>75% da capacidade</b> total do veículo</li> <li>Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;</li> <li>Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo</li> </ul>	
<b>Risco Alto</b>				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16

<p>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Food Truck e similares</p>	<p>56</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das mesas</b> ou similares;</li> <li>• Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>• Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happyhour</i>;</li> <li>• Vedado música alta que prejudique a comunicação entre clientes;</li> <li>• Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com apenas funcionário(s) servindo, com lavagem prévia das mãos ou utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionário e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de até 50% das mesas</b> ou similares;</li> <li>• Apenas clientes sentados e em grupos de até cinco (5) pessoas;</li> <li>• Vedada a realização de 'eventos' tipo <i>happy hour</i>;</li> <li>• Operação de sistema de buffet, com lavagem prévia das mãos, utilização de luva descartável, e utilização de álcool 70% ou sanitizante similar por funcionários e clientes e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada;</li> <li>• Permitida música ao vivo, respeitados os limites de volume e horários para a manutenção do sossego;</li> <li>• Expressamente proibido o funcionamento de pistas de dança (pessoas em pé) que geram aglomerações;</li> <li>• Presença de uma pessoa responsável pela observância dos protocolos;</li> <li>• Vedado o consumo de bebida alcoólica em pé, nos balcões, entradas e calçadas dos estabelecimentos;</li> <li>• organizar a disposição das mesas de modo a assegurar distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada uma, evitando que ocorra aglomeração e diminuindo o cruzamento entre os clientes e trabalhadores; (Nova redação)</li> </ul>
<p>Estabelecimentos comerciais localizados em shopping centers e Centros Comerciais, Supermercados e Similares</p>		<p>PORTARIA SES Nº 389/2021</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechamento total às <b>22:00</b> horas;</li> <li>• Sinalização dos fluxos de entrada e saída (separados);</li> <li>• Uma pessoa no fluxo da entrada orientando a restrição de acesso de apenas (01) uma pessoa por família, resguardando casos excepcionais que requerem acompanhamento, e para a organização das filas observando o distanciamento preconizado;</li> <li>• Colocação obrigatória de dispensadores de álcool gel, e orientação para que todos façam a higienização antes de adentrar no estabelecimento;</li> <li>• A Higienização dos carrinhos deve ser realizada por um funcionário permanente com insumo preconizado;</li> <li>• Um fiscal interno para verificar a formação de filas e organização dos fluxos, com vestimenta apropriada para identificação (orientação dos clientes);</li> <li>• Higienização dos caixas a cada novo atendimento;</li> <li>• Orientações visuais e explicativas do fluxo de saída.</li> </ul>
<p>Missas e Serviços Religiosos</p>	<p>94</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 25% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 40% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os</li> </ul>

			<p>assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo.</li> </ul>	<p>assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual de celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente em seguida ao consumo.</li> </ul>
Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabellereiro, barbeiro e estética)	96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado:</li> <li>• 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</li> <li>• - <b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>• - <b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>• - <b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>• - <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município sede; autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização; Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambientes com circulação em pé</b> (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• <b>Ambientes com público sentado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• Distanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia: -</li> <li>• <b>Permite:</b> 2 metros entre pessoas;</li> <li>• - <b>Não permite:</b> 1 metro entre pessoas;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares; Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</li> </ul>	
<b>Agropecuária e Indústria</b>				
<b>Risco Médio Baixo</b>				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Agropecuária	84		• Estabelecimento e controle da	



			<p><b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área</li> </ul>
Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41, 42, 43	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Indústrias:</li> <li>• Portaria SES nº 387/2021</li> <li>• Portaria SES nº 388/2021</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>

### Comércio

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Loja de conveniência em Posto de Combustível, e outras conveniências	47		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Vedada a permanência e o consumo de alimentos e bebidas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);</li> <li>• Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc." Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Adoção de todos os protocolos de prevenção;</li> <li>• Vedada a aglomeração de pessoas em pé, além dos espaços reservados nas mesas (Nova redação)</li> </ul> <p><b>Comércios: conforme protocolo de "Comércio etc."</b></p>

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• <b>Feiras livres</b> - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 6m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Feiras livres - Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares;</li> </ul>

### Saúde e Assistência

#### Risco Médio Baixo

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75, 96		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil</li> </ul>	

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
-----------	----------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--

Assistência à Saúde Humana	86		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>
Assistência Social	87, 88	• Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>2m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> </ul>

### Cultura, Esporte e Lazer

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90, 91	• Museus – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>4m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>6m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;</li> <li>• Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>• Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>• Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>	
Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90, 93	• Portaria SES nº 391/2021; • Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, inclusive dentro do veículo;</li> <li>• Distanciamento mínimo de 2m entre veículos;</li> <li>• Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> </ul>	

Risco Alto				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
<p>Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares</p>	<p>96</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>• Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>• Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);</li> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma pista de 400m<sup>2</sup> em local aberto, poderão estar presentes até 50 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m e uso de máscara.</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil <i>Por exemplo,</i> Em uma academia de 128m<sup>2</sup>, poderão estar presentes até 8 pessoas ao mesmo tempo, com distanciamento mínimo de 1m, janelas abertas e uso de máscara.</li> <li>• Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;</li> <li>• Esportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização;</li> <li>• Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;</li> <li>• Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Obrigatório intervalo de 30 minutos entre jogos coletivos; (Nova Redação)</li> </ul>
<p>Clubes sociais, esportivos e similares</p>	<p>93</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Vedado público espectador das atividades esportivas e bebidas;</li> <li>• Vedada abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</li> <li>• <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</li> <li>• <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável: Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>• Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>• Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".</li> <li>• Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>• Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos,</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abertura das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.); respeitando os limites de ocupação, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil, <b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil (nova redação)</li> </ul>

			<p>exclusivamente, com a presença de responsáveis;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechamento das demais áreas comuns (como churrasqueiras, lounges etc.);</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas;</li> <li>• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</li> </ul>	
Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Portaria SES nº 391/2021</li> <li>• Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>• Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;</li> <li>• Vedada a realização de eventos com a presença de público acima de 150 pessoas, independente do ambiente (aberto ou fechado).</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:</p> <p><b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada <b>8m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p><b>Ambiente fechado:</b> 1 pessoa para cada <b>16m<sup>2</sup></b> de área útil</p> <p>Público máximo de 70 pessoas;</p> <p>Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</p> <p>Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</p> <p>Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</p> <p>Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observância obrigatória de controle de ocupação;</li> <li>• Ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo: Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup>;</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação);</li> <li>• Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas;</li> <li>• Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>• Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);</li> <li>• Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>• Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;</li> <li>• Seguir obrigatoriamente Protocolo.</li> </ul>
Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82, 90, 91, 92, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização não autorizada;</li> <li>• Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>		
Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares	59, 90, 93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Público <b>exclusivamente sentado</b>, com distanciamento;</li> <li>• Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>• Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</li> <li>• - <b>até 300 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>• - <b>de 301 a 600 pessoas:</b> autorização do município sede;</li> <li>• - <b>de 601 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de</li> </ul>	<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 40% das cadeiras</b>, assentos ou similares;</p> <p>Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:</p> <p>- <b>Permite:</b> 2 metros entre grupos;</p> <p>- <b>Não permite:</b> 1 metro entre grupos;</p> <p>Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;</p> <p>Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;</p> <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre</p>	

		<p>Crise da Região Covid correspondente);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>acima de 1.200 e até 2.500 pessoas, no máximo:</b> autorização do município sede;</li> <li>• autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) e autorização do Gabinete de Crise do Governo Estadual, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal.</li> </ul>	<p>artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	
Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91, 93		<p>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima</b> conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>Com Selo MTur: 50%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> <li>- <b>Sem Selo MTur: 25%</b> da lotação autorizada no alvará ou PPCI</li> </ul> <p>Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;</p> <p>Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</p> <p>Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;</p> <p>Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;</p> <p>Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;</p> <p>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</p> <p>Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</p> <p>Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</p> <p>Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p> <p>Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."</p>	
Competições Esportivas	93	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Todas - Nota Informativa nº 18 COE SESRS de 13 de agosto de 2020;</li> <li>• Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador;</li> <li>• <b>Futebol Profissional:</b> - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes</li> </ul>	<p>Autorização prévia do(s) município(s) sede; Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.". Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;</p>	

		Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF;</li> <li>• Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).</li> </ul>	
--	--	---	--

### Educação

#### Risco Médio

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Portaria SESSEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares Transporte escolar conforme Portaria SESSEDUC nº 01/2021	Definição e respeito à <b>ocupação máxima</b> das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme <b>distanciamento mínimo de 1,5 metro</b> entre classes, carteiras ou similares. <b>Ensino híbrido</b> , com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.	
Formação de Condutores de Veículos	85		Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota; Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares; Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.	

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc."</li> <li>• Quando houver atividades em sala de aula, definição e respeito à ocupação máxima das salas de aulas ou ambientes de aprendizagem conforme distanciamento mínimo de 1,5 metro entre classes, carteiras ou similares.</li> </ul>	

### Eventos

#### Risco Alto

Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Festividades particulares, Rodeios, Festas culturais, Encontro esportivos e similares				<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Observância dos protocolos obrigatórios;</b> (Nova redação)</li> <li>• Público máximo de 70 pessoas, observando a metragem de Ambiente aberto 1 pessoa para cada 8m<sup>2</sup> da área útil, Ambiente Fechado 1 pessoa para cada 16m<sup>2</sup> (nova redação); (Nova redação)</li> <li>• Eventos autorizados mediante avaliação e aprovação de protocolos sanitários pelo COE Municipal;</li> <li>• Aprovação pelo Município tendo em vista a relevância do evento para cidade;</li> </ul>
Realização de almoços e jantares em CTG's				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitida a realização de encontros exclusivos para almoços e jantares; (nova redação)</li> <li>• Permitida execução de músicas; (nova redação)</li> <li>• Proibido pista de dança; (nova redação)</li> <li>• Observância na restrição de público, sendo: <b>Ambiente aberto:</b> 1 pessoa para cada 2m<sup>2</sup> da área útil, <b>Ambiente Fechado:</b> 1 pessoa para cada 4m<sup>2</sup> de área útil; (nova redação)</li> <li>• Observância dos protocolos obrigatórios; (nova redação)</li> </ul>

*Handwritten signatures and initials.*

				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Distanciamento entre as mesas; (nova redação)</li> <li>• Pessoas exclusivamente sentadas; (nova redação)</li> <li>• Controle da fila de entrada (distanciamento). (nova redação)</li> <li>• Permitido jogos de cartas (baralho), com 6 pessoas por mesa, sem público ao redor que gere aglomeração; (Nova redação)</li> </ul>
Comunidades, clubes, canchas de bochas, carteados, campos de futebol, sinuca e similares, exceto aqueles que já tiverem planos de contingência aprovados pelo COE até esta data.				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Observância dos protocolos de higienização e sanitização;</li> <li>• Observância dos Protocolos do Estado;</li> </ul>
<b>Aglomeraciones</b>				
<b>Risco Alto</b>				
Atividade	CNAE 2 dígitos	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis	Protocolos de Atividade Variáveis AMAU - R16
Aglomeración de pessoas				<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibido a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios</li> </ul>
<b>Espaços Comuns</b>			<b>Praças e Espaços Públicos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibida a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, de acordo com os Protocolos Gerais Obrigatórios; (Nova redação)</li> <li>• Fica resguardado o direito de deslocamento das pessoas (ir e vir);</li> </ul>
<b>Locais Religiosos</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 25% das cadeiras, assentos ou similares;</li> <li>• Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> <li>• Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;</li> <li>• Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente</li> </ul>	<b>Santuários e locais religiosos em geral</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Expressamente proibida a aglomeração de pessoas nos espaços externos (pátio) dos Santuários, Igrejas, Templos e similares;</li> <li>• As missas, cultos e similares ficam permitidas de acordo com o protocolo do Estado.</li> </ul>

		depuis.		
--	--	---------	--	--

\* AMAU / Comit  Regional